



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34, DE 01 de Outubro de 2026.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 981/2026

Data de abertura das Propostas: 19/10/2026 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 19/10/2026 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online" : [_www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 19/10/2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:30 horas do dia 19/10/2026.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para serviços de detonação e desmonte de rochas conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas e termo de referência em anexo que é parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	DETONACAO PARA DESMONTE DE ROCHAS EM 2 POLEGADAS POR 1/2 EM METRO LINEAR.	UN	10.000
2	DETONACAO PARA DESMONTE DE ROCHAS COM MALHA DE 2 POR 4, COM 3 POLEGADAS; (PEDREIRA OU SAIBREIRA) EM METRO CÚBICO.	UN	20.000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

2.2 – A empresa vencedora deverá realizar a detonação com emulsão bombeável e com brinel de ligação e brinel coluna para evitar ruídos.

2.3 – Para realizar a detonação a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Autorização da aquisição dos explosivos pelo Exército;**
- b) Autorização da detonação pelo Exército;**
- c) Plano de fogo assinado pelo responsável técnico da empresa e responsável detentor de Carta Blaster.**

2.4 – A empresa vencedora é responsável pela colocação da máquina e/ou equipamento, manutenção da mesma, colocação do material, operador e deslocamentos necessários para a execução do objeto desse edital.

2.5 – A solicitação de serviços será feita pela Secretaria competente, devendo a empresa vencedora iniciar os trabalhos em até 3 (três) dias úteis contados da ordem de início.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) valor pretendido pela prestação do serviço objeto deste edital, cotado de acordo com a unidade medida, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço;
- c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema, aberto pelo pregoeiro, a sua proposta final atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 120 minutos, após o encerramento da fase de lances.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento;

9.5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no CREA ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos) da empresa e do responsável Técnico em Mineração ou Engenheiro de Minas.
- b) Certificado de Registro de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de atividade, emitido pelo Ministério do Exército.
- c) **Carta Blaster** em nome do funcionário ou sócio da empresa habilitando para ser encarregado de fogo de 1ª categoria, em vigor na data da abertura da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

d) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela sinalização do canteiro dos serviços, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

9.6 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.7 – A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no credenciamento deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. VIGÊNCIA

15.1 A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Edital de Licitação, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada, inclusive as quantidades, por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, com o devido ateste do responsável da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser credenciada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do objeto.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

ANEXO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DE ***/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxx de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com os preços mais vantajosos, dos itens, observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA **, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº */2026.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes:

Código - Fornecedor						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
.....						

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Edital de Licitação, acima mencionado, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada, inclusive as quantidades, por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O objeto será retirado de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá o pedido da Secretaria Municipal responsável, conforme sua necessidade.

6.2. O objeto deverá ser realizado em locais situados no Município conforme indicação da Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

7.2 Os itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento.

7.4 O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado/transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

7.6 O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, Sr. Reinaldo Roman, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro(a), dirigente municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

SANDRA MACIAK

PREGOEIRA

ROBERTO DONIN

PREFEITO

FORNECEDOR:***



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS**, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vista Alegre do Prata/RS, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão utilizados conforme a necessidade da Administração Municipal, especialmente para intervenções que demandem desmonte de rochas em áreas de obras, estradas, pedreiras, saibreiras e demais locais de interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município dispor de empresa especializada para execução de serviços de detonação e desmonte de rochas, sempre que houver necessidade para realização de obras, melhorias e manutenção da infraestrutura municipal.

O serviço exige conhecimento técnico, equipamentos, materiais e profissionais habilitados para sua execução, bem como o atendimento às normas de segurança e às exigências legais aplicáveis às atividades envolvendo explosivos e desmonte de rochas.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses permitirá que o Município disponha dos serviços conforme a demanda, evitando a necessidade de realização de procedimento individual para cada intervenção.

A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão a execução de detonação e desmonte de rochas, conforme a necessidade e solicitação do Município, abrangendo os seguintes itens:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	DETONAÇÃO PARA DESMONTES DE ROCHAS EM 2 POLEGADAS POR 1/2 EM METRO LINEAR	UN	10.000	R\$ 90,00	R\$ 900.000,00
02	DETONAÇÃO PARA DESMONTES DE ROCHAS COM MALHA DE 2 POR 4, COM 3 POLEGADAS (PEDREIRA OU SAIBREIRA), EM METRO CÚBICO	UN	20.000	R\$ 22,75	R\$ 340.000,00
	TOTAL ESTIMADO		30.000		R\$ 1.240.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

Os quantitativos são **estimativos**, não constituindo obrigação de utilização integral pelo Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Detonação para desmonte de rochas em 2 polegadas por 1/2 em metro linear

O serviço deverá compreender a execução de detonação destinada ao desmonte de rochas, conforme as características e necessidades identificadas no local da intervenção, sendo a medição realizada de acordo com a unidade estabelecida no item.

4.2. Detonação para desmonte de rochas com malha de 2 por 4, com 3 polegadas

O serviço deverá compreender a execução de detonação para desmonte de rochas em **pedreira ou saibreira**, utilizando malha de 2 por 4, com 3 polegadas, conforme as características do local e as necessidades da Administração.

A execução deverá observar todas as medidas de segurança necessárias e as exigências legais aplicáveis.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados **conforme a necessidade do Município**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

A empresa deverá iniciar os serviços no local indicado pela Administração, observando as condições técnicas e de segurança necessárias à execução.

Antes de cada intervenção, deverão ser avaliadas as características do local, as condições da rocha, a área de influência da detonação e os demais fatores necessários para execução segura dos serviços.

A empresa deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município.

6. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução dos serviços de detonação e desmonte de rochas.

Deverá observar integralmente a legislação e as normas aplicáveis à utilização, armazenamento, transporte e manuseio de explosivos e demais materiais empregados na execução dos serviços.

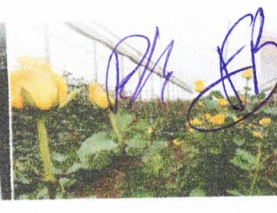
A empresa deverá possuir e manter durante a execução dos serviços todas as **licenças, autorizações, registros e habilitações exigíveis pelos órgãos competentes**, quando aplicáveis.

Deverá ser apresentada a documentação de responsabilidade técnica exigível para a execução dos serviços.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados em locais situados no Município de Vista Alegre do Prata/RS, conforme indicação da Administração Municipal.

Os locais poderão compreender áreas de obras públicas, estradas municipais, pedreiras, saibreiras e demais áreas em que seja necessária a execução de desmonte de rochas.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida no instrumento de formalização da contratação, podendo ser prorrogada quando admitido pela legislação vigente e desde que demonstrado o interesse da Administração e atendidos os requisitos legais.

9. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Cada solicitação deverá indicar, conforme a necessidade:

- local de execução;
- tipo de serviço;
- quantidade estimada;
- condições específicas da intervenção;
- demais informações necessárias à execução.

A empresa deverá atender às solicitações dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do serviço e as condições necessárias para sua execução segura.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados;
- c) fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- d) cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- e) manter válidas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos para o exercício da atividade;
- f) responsabilizar-se pela utilização, transporte, armazenamento e manuseio dos explosivos e demais materiais utilizados na execução, quando de sua responsabilidade;
- g) realizar os serviços de forma a minimizar riscos às pessoas, edificações, equipamentos, veículos, redes, instalações e demais estruturas existentes nas proximidades;
- h) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- i) apresentar a documentação técnica e de responsabilidade profissional exigível;
- j) atender às solicitações da fiscalização municipal;
- k) corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- l) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) indicar os locais onde os serviços deverão ser realizados;
- c) solicitar os serviços de acordo com a necessidade da Administração;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) disponibilizar as informações referentes às áreas de intervenção que estejam sob sua responsabilidade;
- f) conferir e atestar os serviços efetivamente executados;
- g) efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito**, por servidor formalmente designado pela Administração.

A fiscalização verificará:

- a quantidade dos serviços executados;
- a conformidade com as especificações;
- a qualidade da execução;
- o cumprimento das condições de segurança;
- a documentação necessária;
- o atendimento às solicitações emitidas pela Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela execução dos serviços.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

13. MEDIÇÃO

A medição será realizada de acordo com a unidade estabelecida para cada item e mediante a **conferência dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.**

Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e poderão ser utilizados de forma parcial, conforme a necessidade do Município.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos após a conferência pela fiscalização municipal, mediante verificação de sua execução de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Secretaria.

Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, a empresa deverá realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

O pagamento será proporcional à quantidade de serviços efetivamente realizados, não havendo obrigação de pagamento dos quantitativos estimados que não forem utilizados.

16. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).**

Os valores de referência são:

- Item 01: R\$ 90,00 por unidade;
- Item 02: R\$ 17,00 por unidade.

Os quantitativos e valores foram estabelecidos conforme a Solicitação de Compra nº **2026/2120.**





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

17. REAJUSTAMENTO

Os valores poderão ser reajustados, quando cabível, após o período mínimo legal e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

O índice e a metodologia de reajustamento deverão ser definidos no edital e demais documentos da licitação.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza dos serviços, a empresa deverá comprovar, na forma estabelecida no edital, sua capacidade para executar o objeto.

Poderão ser exigidos os documentos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do serviço, especialmente aqueles necessários para comprovar a regularidade e habilitação para execução de atividades envolvendo detonação, desmonte de rochas e utilização de explosivos.

A empresa deverá possuir as autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes para a execução do objeto.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, devendo corrigir eventuais falhas decorrentes de sua execução, sem custos adicionais ao Município.

A responsabilidade da empresa também abrangerá eventuais danos causados por execução inadequada, negligência, imprudência ou descumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, mediante servidores designados pela Administração Municipal.

21. FORMALIZAÇÃO

A contratação será formalizada pelos instrumentos administrativos cabíveis, conforme definido no processo licitatório e na legislação aplicável.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

As solicitações de execução dos serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração e com os quantitativos disponíveis.

22. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Município necessita realizar, ao longo do período de 12 meses, intervenções em locais onde existam formações rochosas que dificultem ou impeçam a execução de obras, manutenção de estradas, abertura ou adequação de acessos, exploração de materiais e demais serviços de interesse público.

A contratação de empresa especializada permitirá a realização dos serviços de detonação e desmonte de rochas de forma planejada e com observância das exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratação por demanda possibilitará ao Município utilizar os serviços somente quando necessários, de acordo com as necessidades das obras e serviços públicos municipais.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, a serem indicadas no processo de contratação e nos respectivos empenhos, conforme a disponibilidade orçamentária.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como das determinações dos órgãos competentes.

Os quantitativos apresentados são estimativos e não obrigam o Município à contratação integral dos serviços.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Vista Alegre do Prata/RS, 21 de setembro de 2026.

Franciele Marchioro Boschi

Assessora da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

